



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PARECER Nº ____/2025

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, ao Projeto de Lei nº 75/2025 - de autoria do Executivo Municipal - dispõe sobre as normas que regulam a autorização e a fiscalização da execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e das obras de saneamento, pavimentação e/ou recapeamento das vias públicas, contidas no art.4º, incisos VII e VIII da Lei Complementar nº 058/2024 - PMS, no âmbito do Município de Santana, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar os aspectos orçamentário-financeiros do Projeto de Lei nº 75/2025 - PMS, encaminhado por meio da Mensagem nº 39/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estabelece normas para autorização e fiscalização de obras que interfiram no pavimento de logradouros públicos, bem como de obras de saneamento, pavimentação e recapeamento no Município de Santana-AP.

Conforme justificativa do Chefe do Executivo, a proposta visa regulamentar os incisos VII e VIII do art. 4º da Lei Complementar nº 058/2024-PMS, assegurando controle municipal sobre intervenções em vias públicas.

É o relatório.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

II – DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria trata de ordenamento urbano e fiscalização de obras públicas, estando inserida no âmbito da competência municipal.

Não se verifica vício de iniciativa nem afronta a normas constitucionais ou legais. Assim, o projeto encontra respaldo jurídico para regular tramitação.

III – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI

O projeto em análise cria instrumentos de controle e fiscalização sobre intervenções em vias públicas, atribuindo à Companhia de Desenvolvimento de Santana - CODESAN a competência para autorizar, monitorar e penalizar irregularidades.

A proposição apresenta-se em conformidade com a legislação federal e municipal vigente, além de prever mecanismos de controle, transparência e regulamentação por atos administrativos da CODESAN.

IV – ANÁLISE TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

A análise da Comissão conclui que:

- Compatibilidade orçamentária: a implementação do programa dependerá da disponibilidade orçamentária e será executada pela CODESAN com a estrutura existente, sem gerar impacto direto e imediato sobre o Tesouro Municipal;
- Previsão de receitas: o projeto estabelece sistema de multas aplicadas pela CODESAN, que poderão gerar receitas municipais adicionais;
- Mecanismos de controle: a execução será regulamentada por procedimentos administrativos sob responsabilidade da CODESAN, garantindo publicidade e transparência;
- Sustentabilidade financeira: as despesas de fiscalização e administração poderão ser cobertas pelas receitas geradas pelo próprio sistema de autorizações e multas.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

V – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 75/2025 - PMS atende aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do interesse público, não gerando ônus imediato aos cofres municipais, o relator manifesta parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, recomendando a tramitação em regime de urgência, conforme solicitado pelo Poder Executivo.

VI – CONCLUSÃO

EX POSITIS, do ponto de vista da adequação orçamentário-financeira e da legalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 75/2025 - PMS, que dispõe sobre a autorização e fiscalização de obras em logradouros públicos no Município de Santana-AP, por tratar-se de medida que promove o ordenamento das finanças públicas através de mecanismos de controle e geração de receitas.

Comissão de Finanças e Orçamento, 07 de outubro de 2025.

VOTOS PELA APROVAÇÃO

Vereador Bruno Rocha – PL
PRESIDENTE - RELATOR

Vereador Francisco de Assis Lopes – PDS
MEMBRO

Vereadora Elma Garcia Gomes do Nascimento - MDB
MEMBRO



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

V - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei nº 752025 - PMS atende aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do interesse público, não gerando ônus imediato aos cofres municipais, o relator manifesta parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, recomendando a tramitação em regime de urgência, conforme solicitado pelo Poder Executivo.

VI - CONCLUSÃO

EX POSITO, do ponto de vista da adequação orçamentário-financeira e da legalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 752025 - PMS, que dispõe sobre a autorização e fiscalização de obras em logradouros públicos no Município de Santana-AP, por tratar-se de medida que promove o ordenamento das finanças públicas através de mecanismos de controle e geração de receitas.

Comissão de Finanças e Orçamento, 07 de outubro de 2025.

VOTOS PELA APROVAÇÃO

Vereador Bruno Rocha - PL
PRESIDENTE - RELATOR

Vereador Francisco de Assis Lopes - PDS
MEMBRO

Vereadora Elma Garcia Gomes do Nascimento - MDB
MEMBRO



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

VOTOS PELA REJEIÇÃO

Vereador Bruno Rocha – PL
PRESIDENTE - RELATOR

Vereador Francisco de Assis Lopes – PDS
MEMBRO

Vereadora Elma Garcia Gomes do Nascimento - MDB
MEMBRO

VII – DECISÃO DA COMISSÃO A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Em reunião, OPINA pelo DEFERIMENTO do Projeto de Lei nº 75/2025 - de autoria do Executivo Municipal - dispõe sobre as normas que regulam a autorização e a fiscalização da execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e das obras de saneamento, pavimentação e/ou recapeamento das vias públicas, contidas no art.4º, incisos VII e VIII da Lei Complementar nº 058/2024 - PMS, no âmbito do Município de Santana.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VOTOS PELA REJEIÇÃO

Vereador Bruno Rocha - PL
PRESIDENTE - REJATOR

Vereador Francisco de Assis Lopes - PDS
MEMBRO

Vereadora Elina Garcia Gomes do Nascimento - MDB
MEMBRO

VII - DECISÃO DA COMISSÃO A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Em reunião, OPINA pelo DEFERIMENTO do Projeto de Lei nº 757/02 - de autoria do
Executivo Municipal - dispõe sobre as normas que regulam a execução e a
fiscalização da execução de obras que integram no pagamento dos logradouros
públicos e das obras de saneamento, pavimentação e ou reaparelhamento das vias
públicas, contidas no art. 4º, incisos VII e VIII da Lei Complementar nº 058/2024 - PMS,
no âmbito do Município de Santana.